



## ATOS DO PREFEITO

**LEI Nº 4.305/2025**

**CRATO - CE, 09 DE JUNHO DE 2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a atualização da Logomarca Oficial da Administração Municipal do Crato-CE, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Logomarca, para efeito desta Lei, é a representação gráfica padronizada e distintiva utilizada pela Administração Municipal.

**Art. 2º.** Torna-se Logomarca Oficial da Administração Municipal a simbologia constante no Anexo I, desta Lei, sendo de uso obrigatório pela Administração Municipal e seus municípios, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade pública.

**Art. 3º.** As cores a serem utilizadas pela Administração Municipal na nova Logomarca serão variadas, com predominância do azul, do branco e do verde.

**Art. 4º.** As alterações de tamanho deverão ser efetuadas de forma proporcional, para se evitar distorções.

**Art. 5º.** A utilização da Logomarca, referida no Art. 1º, desta Lei, só terá início após a constatação da inexistência de prévio registro nos órgãos de proteção aos direitos autorais.

**Parágrafo único.** Caso seja constatada a existência de registro da Logomarca prevista no Art. 1º, desta Lei, será defesa a sua utilização por qualquer órgão da Administração Pública Municipal sem autorização do proprietário dos direitos autorais.

**Art. 6º.** O Poder Executivo deverá providenciar imediatamente, após as providências do artigo anterior, o competente registro da Logomarca nos órgãos de proteção ao direito autoral.

**Art. 7º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 3.273, de 01 de junho de 2017.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

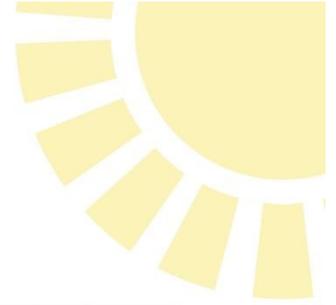
**Prefeito Municipal**

**ANEXO**





# GRADE DE CONSTRUÇÃO



## CORES / MONOCROMÁTICA

## VERTICAL



## CORES / MONOCROMÁTICA

## HORIZONTAL



## PALETA DE CORES

## CODIFICAÇÃO DAS CORES

Nome da Cor	HEX	RGB	CMYK
<b>Azul Petróleo</b>	#1F597B	RGB: (31, 89, 123)	CMYK: (100, 53, 31, 16)
<b>Vermelho Escuro</b>	#C42C2C	RGB: (196, 44, 44)	CMYK: (1, 93, 86, 0)
<b>Azul Claro</b>	#0093CF	RGB: (0, 146, 207)	CMYK: (95, 16, 4, 0)
<b>Verde Vibrante</b>	#76AC40	RGB: (118, 172, 64)	CMYK: (69, 1, 100, 0)
<b>Amarelo Ocre</b>	#E09E2A	RGB: (224, 158, 42)	CMYK: (0, 44, 94, 0)
<b>Preto Absoluto</b>	#0A0B0C	RGB: (10, 11, 11)	CMYK: (89, 77, 62, 96)
<b>Cinza Médio</b>	#7F8080	RGB: (127, 128, 128)	CMYK: (50, 38, 38, 20)

#1F3749	#1F5879	#841F21	#C20E1A	#1A6285	#0092CC	#20765A	#A2C037	#DE9720	#F9DD29	#0A0B0C	#777777	#8F5F5E	#B2B2B2
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------



# TIPOGRAFIA

**Crato**  
**Crato**

Original

Estilizado

## Isidora Sans Black

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ**  
**abcdefghijklmnopqrstuvwxyz**  
**0 1 2 3 4 5 6 7 8 9**  
**! @ # % ^ & \* +**

## BR Candor Semi Bold

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ**  
**abcdefghijklmnopqrstuvwxyz**  
**0 1 2 3 4 5 6 7 8 9**  
**! @ # % ^ & \* +**

## PREFEITURA

Procuradoria Geral  
do Município



# SECRETARIAS

# HORIZONTALAIS

Central de Licitação	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Secretaria de Finanças	Secretaria de Segurança Pública
Controladoria e Ouvidoria Geral	Secretaria de Cultura	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Serviços Públicos e Conservação
Escola de Gestão Pública Municipal	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria de Turismo
Fundo de Previdência Social dos Servidores de Crato PREVICRATO	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos	Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima	
Gabinete do Prefeito	Secretaria de Educação	Secretaria de Planejamento e Gestão	
Procuradoria Geral do Município	Secretaria de Esporte e Juventude	Secretaria de Saúde	



## SECRETARIAS



## VERTICAIS

## ICONOGRAFIA

EU ❤️ CRATO

EU ❤️ CRATO





OUTDOOR



VEÍCULOS DE SERVIÇO

AMBULÂNCIA

## VEÍCULOS DE SERVIÇO



MOTO

## VEÍCULOS DE SERVIÇO



CARRO OFICIAL





# FARDAMENTO ESCOLAR

Fundamental I e II



MASCULINO/FEMININO

## PLACA DE OBRA

**Frase de efeito/slogan**

**Nome da Obra**

Contrato N°: 000000000  
Valor da Obra: 0.000.000,00  
Prazo: 000 DIAS CORRIDOS  
Extensão: 000 km  
Construtora: XXXXXXXXXXXXX  
Órgão Executor: xxxxxxxxxxxxxx  
INFORMAÇÕES TÉCNICAS:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**Crato**  
PREFEITURA



## SINALIZAÇÃO

Sala de Reuniões  
**Mestre Azul**



Gabinete  
do Prefeito



Recepção



## FARDAMENTO SERVIDORES



FEMININO

MASCULINO

## FARDAMENTO SERVIDORES



## PRÉDIOS PÚBLICOS





**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 0049/2025, de 9 de Junho de 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 4.222/2024 de 18/11/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 740.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
08.122.0021.2.125 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			
2492	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>350.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>350.000,00</b>
<b>16.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos</b>			
20.544.0285.1.079 - Programa de Convivência com o Semiárido (Construção e Melhoria de Açudes, Poços, Barragens e Cistern			
2009	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>40.000,00</b>
<b>24.01 - Secretaria Municipal de Finanças</b>			
04.123.0022.2.190 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
2741	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>250.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>250.000,00</b>
<b>28.01 - Secretaria Municipal de Turismo</b>			
04.122.0021.2.203 - Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo			
2904	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>740.000,00</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
1502-08.244.0030.1.077 - Construção de CRAS no Bairro Nossa Senhora de Fátima			
1729	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1665000002	- Transf. do Estado referentes a Transf. de Convênios e outros Repasses Vinc. à Assistência Social	100.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
1502-08.244.0130.1.097 - Construção de Centro Comunitário no Conj Habitacional Monsenhor Montenegro			
2365	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>300.000,00</b>
1502-08.244.0130.1.099 - Construção de Casa de Acolhimento ARCO-ÍRIS			
2372	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 0049/2025, de 9 de Junho de 2025**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>200.000,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>	<b>600.000,00</b>
<b>13.02 - Fundo Municipal de Educacao</b>			
1302-12.361.0180.1.063 - Implantação e Desenvolvimento de Escolas de Tempo Integral			
1049	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	
	1569000000	<i>Outras Transferências de Recursos do FNDE</i>	140.000,00
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>140.000,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>	<b>140.000,00</b>
		<b>Total Anulação: (R\$)</b>	<b>740.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Crato, 9 de Junho de 2025**

\_\_\_\_\_  
ANDRE BARRETO ESMERALDO  
PREFEITO

**DECRETO Nº 50/2025 – GP**  
**CRATO - CE, 09 DE JUNHO DE 2025**

Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Crato-CE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 118, inciso I, alínea “i”, c/c o art. 64, inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Crato,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 1º de março de 2024, que Aprova o Regimento interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades

**CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovado, como parte integrante deste Decreto, o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Crato, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto Municipal nº 42, de 19 de maio de 2025, na forma dos textos constantes dos Capítulos e Anexos a seguir transcritos.

**Parágrafo único.** Os Anexos I, II e III, que integram o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Crato-CE, fazem parte integrante deste Decreto para todos os fins.

**Art. 2º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO****REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CRATO-CE****CAPÍTULO I****Disposições Gerais****SEÇÃO I****Dos Objetivos**

**Art. 1º.** São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Crato:

- I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia, religiosidade e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
- IV - Escolher as delegadas e os delegados em seus diversos segmentos para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 2º.** São finalidades da Conferência Municipal:

- I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
- II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno
- III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

**SEÇÃO II****Do Temário**

**Art. 3º.** A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática:

*“Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.*

§ 1º. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º. A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

**Art. 4º.** Com base nas disposições no Regimento Nacional e seu respectivo Regimento Estadual, os eixos de debate da Conferência Municipal, no âmbito da Política de Desenvolvimento Municipal, serão:

- I- Saneamento Básico
- II- Transporte e Mobilidade Urbana
- III- Desenvolvimento urbano e rural, habitação e regularização fundiária

IV- Sustentabilidade ambiental e emergência climática

**Parágrafo único:** A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

## **CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL**

### **SEÇÃO I**

#### **Da Realização**

**Art. 5º.** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Crato terá duração mínima de 8 (oito) horas, excluído o tempo destinado à cerimônia de abertura, de modo a preservar o conteúdo dos debates.

**Art. 6º.** A conferência será presidida pelo Gabinete do Prefeito, conforme a seguinte estrutura:

I – Credenciamento dos participantes, compreendendo a identificação dos segmentos e eixo de discussão previamente cadastrado no ato das inscrições;

II - Formação da mesa de abertura;

III – Palestra magna abordando o tema central da conferência;

IV – Palestra abordando o tema “sustentabilidade e emergências climáticas”;

V – Formação e organização dos grupos de discussões, conforme previamente registrado no ato das inscrições;

VI – Debate sobre os eixos a serem discutidos, conforme art. 4º, conduzidos por um facilitador;

VII - Apresentação e votação das oito propostas discutidas pelos eixos;

VIII - Eleição das delegadas e dos delegados por segmento

**Art. 7º.** A 7ª Conferência Municipal será presidida pela presidente da Comissão Organizadora e, na ausência e impedimento, por outro membro da comissão a quem ela indicar.

**Art. 8º.** A 7ª Conferência municipal e todos os seus aspectos logísticos serão custeados pelo Gabinete do Prefeito.

### **SEÇÃO II**

#### **Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal**

**Art 9º.** A Comissão Organizadora, instituída pela Portaria Nº 227/2025, é composta de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 10.** Compete à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Crato-Ce.

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação;

IX - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

### SEÇÃO III

#### Da Convocatória da Conferência Municipal

**Art. 11.** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Crato-CE, convocada por Decreto Municipal nº 42/2025-GP, de 22 de maio de 2025, será realizada no dia 13 de junho de 2025 nas dependências do Centro de Educação de Jovens e Adultos, localizado à Av. José Alves de Figueiredo, S/N, Centro, Crato-CE.

### SEÇÃO IV

#### Dos Participantes da Conferência Municipal

**Art. 12.** A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º. Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade no ato da inscrição.

§ 2º. Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º. A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º. O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

**Art. 13.** As pessoas participantes da Conferência Municipal serão distribuídas em quatro categorias:

I - Delegadas e delegados;

II - Observadoras e observadores;

III - Convidadas e convidados;

IV – Palestrantes e/ou expositores(as).

§ 1º. As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º. As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º. Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

## SEÇÃO V

### Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

**Art. 14.** O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Anexo III, da Resolução Normativa Nº 01/2025, do Conselho Estadual das Cidades do Ceará.

**Art. 15.** Serão eleitos o quantitativo de 07 (sete) delegados que serão escolhidos para a Etapa Estadual de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades - Resolução Normativa Nº 01/2025, descritas no Anexo I deste regimento.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

**Art. 16.** A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º. O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º. O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º. Cada reunião dos segmentos para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

**Art. 17.** As despesas relativas a hospedagem dos delegados e delegadas eleitas na Conferência Municipal para a Conferência Estadual será arcada pela Secretaria Estadual das cidades, conforme Resolução Normativa Nº 01/2025 do Conselho Estadual das Cidades, para os

representantes dos seguintes segmentos: Movimentos populares; Trabalhadores, por suas Entidades sindicais; Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais; Organizações não governamentais, com atuação na área de desenvolvimento urbano.

**Art. 18.** As despesas de hospedagem dos delegados e delegadas eleitas representando os demais segmentos não referenciados no artigo anterior será de responsabilidade do próprio delegado ou da entidade que representa, assim como as despesas de deslocamento, alimentação e quaisquer outras despesas relacionadas à sua participação no evento.

**Art. 19.** As despesas relativas ao deslocamento dos delegados e delegas eleitas para a Conferência Estadual não serão custeadas para nenhum segmento.

## SEÇÃO VI

### Do Relatório Final da Conferência Municipal

**Art. 20.** O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º. O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º. O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

## CAPÍTULO III

### Disposições finais

**Art. 21.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

**Art. 21-A.** A Conferência Municipal garantirá a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, pessoas idosas, população LGBTQIA+, indígenas e outros grupos vulnerabilizados, mediante adoção de medidas de acessibilidade física, comunicacional e metodológica.

§ 1º. Qualquer impugnação quanto à eleição de delegadas e delegados deverá ser apresentada, por escrito, à Comissão Organizadora, no prazo de até 30 minutos após a proclamação do resultado, sendo decidida de imediato pela Comissão Organizadora.

**Art. 22.** O Relatório Final da Conferência Municipal será amplamente divulgado, preferencialmente por meio eletrônico, para consulta pública, e encaminhado aos órgãos municipais responsáveis pelas políticas de desenvolvimento urbano, como subsídio para formulação de políticas públicas.

**ANEXO I**

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
3	4					7

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

**ANEXO II**

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento	Representante
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima	Poder Público Municipal	Maria Jaceme Santana Furtado
Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima	Poder Público Municipal	Brenda Tamires Conceição e Sá
Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima	Poder Público Municipal	Elenice Bezerra Viana
Escola de Gestão Pública Municipal	Poder Público Municipal	Fabiola Bringel Mota Borges
Gabinete do Prefeito	Poder Público Municipal	Anne Heloise de Castro Ness
Poder Legislativo	Poder Público Municipal	Thiago Aragão Esmeraldo
Federação das Entidades Comunitárias do Cariri	Movimentos populares	Francisco de Assis Nicolau
Sindicato dos Servidores Municipais de Crato	Trabalhadores (representantes de entidades sindicais)	Maria Cristina Vitorino
Câmara de Dirigentes Lojistas do Crato – CDL	Empresários relacionados à produção e financiamento do desenvolvimento urbano	Francisco Laércio Teles Braga
Universidade Regional do Cariri-URCA	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	Firmiana Santos Fonseca
Íbilewá	Organização da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano	Gabriel de França Silva

**ANEXO III****Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, dirigente/responsável/servidor da \_\_\_\_\_ entidade \_\_\_\_\_, pertencente ao segmento \_\_\_\_\_ da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Crato-CE, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 240/2025 – GP**  
**CRATO - CE, 09 DE JUNHO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo, datado de 09 de junho de 2025, da Servidora Pública Municipal, Sra. GEOVANA RAMOS DE SANTANA, solicitando sua exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO**, a Sra. **GEOVANA RAMOS DE SANTANA**., inscrita no CPF sob o nº 045.567.883-90, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE GESTÃO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 528/2025 – SMPG**  
**CRATO - CE, 09 DE JUNHO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** GABRIELA MACHADO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 017.906.343-00, do cargo de GERENTE DE COMPRAS, simbologia CDS 05, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 09 de junho de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 529/2025 – SMPG**  
**CRATO - CE, 09 DE JUNHO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** GABRIELA MACHADO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 017.906.343-00, para o cargo de GERENTE DO ACOLHE SERVIDOR, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 09 de junho de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE DO PREFEITO – GP****PORTARIA Nº 241/2025 - GP  
CRATO - CE, 09 DE JUNHO DE 2025.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Empreender viagem a serviço da municipalidade, para participar de Reunião com deputados na Câmara dos Deputados, no Ministério da Saúde e no Ministério do Desenvolvimento Regional, nos dias 10 e 11 de junho, em Brasília – DF.

<b>NOME</b>	SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO	<b>DESTINO</b>	BRASÍLIA - DF
<b>CPF</b>	573.615.416-72	<b>PERÍODO</b>	10 e 11 DE JUNHO DE 2025
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 01	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	R\$ 1.000,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	R\$ 2.000,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2025.

**FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR**

Chefe de Gabinete

Portaria Nº 04/2025

**PORTARIA Nº 242/2025 - GP**  
**CRATO – CE, 09 DE JUNHO DE 2025.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Empreender viagem a serviço da municipalidade, para participação no 4º Encontro do Sistema Estadual de Cultura do Ceará e Encontro de Comunicadores Municipais de Cultura, que acontecerá nos dias 05 e 06 de junho do ano em curso, na cidade de Fortaleza/CE.

<b>NOME</b>	MARIA FABIANA GOMES VIEIRA	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA-CE
<b>CPF</b>	308.102.133-20	<b>PERÍODO</b>	05 E 06 DE JUNHO
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIA DE CULTURA	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 01	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	R\$ 400,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	R\$ 800,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2025, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2025.

**FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR**

Chefe de Gabinete

Portaria Nº 04/2025

**PORTARIA Nº 243/2025 - GP**  
**CRATO – CE, 09 DE JUNHO DE 2025.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Empreender viagem a serviço da municipalidade, para participação no 4º Encontro do Sistema Estadual de Cultura do Ceará e Encontro de Comunicadores Municipais de Cultura, que acontecerá nos dias 05 e 06 de junho do ano em curso, na cidade de Fortaleza/CE.

<b>NOME</b>	HERMÍNIA RACHEL SARAIVA OLIVEIRA	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA-CE
<b>CPF</b>	519.577.363-72	<b>PERÍODO</b>	05 E 06 DE JUNHO
<b>CARGO</b>	COMUNICADOR SOCIAL	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	--	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	R\$ 330,00
<b>LOTAÇÃO</b>	GABINETE DO PREFEITO	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	R\$ 660,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2025, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2025.

**FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR**

Chefe de Gabinete

Portaria Nº 04/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO - CMC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024.**

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2023, de 13 de fevereiro de 2023 para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo do Município do Crato/CE.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, torna pública a 3ª convocação do Concurso Público/2023, Edital nº 01/2023, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2408001/2023 de 24 de agosto de 2023, o qual visa o provimento de vagas do quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo Municipal, conforme normas e condições estabelecidas no instrumento editalício;

Considerando que o Concurso está dentro do prazo de validade;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.282/2025, que alterou a estrutura administrativa e criou cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município do Crato, não revogou *in totum* a Lei Municipal nº 3.922/2022, preservando incólumes os cargos de provimento efetivo relacionados neste Edital de Convocação;

Considerando que não houve interesse de nenhum candidato convocado pelo Edital de Convocação nº 02/2024 para tomar posse do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando que a necessidade administrativa, portanto o interesse público da contratação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Convocar os candidatos a seguir relacionados, obedecida a ordem de classificação, para provimento efetivo nos cargos abaixo relacionados, aprovados nas vagas do Concurso Público acima mencionado:

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>					
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>COD</b>	<b>POSIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>NASCIMENTO</b>
418008749	ANTONIO HARRISON ANGELO VIEIRA	02	5º	CLASSIFICADO	05/11/1976

<b>AUXILIAR DE ARQUIVO</b>					
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>COD</b>	<b>POSIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>NASCIMENTO</b>
418000171	MARIA FERNANDA CAVALCANTE LEITE	09	1º PCD	CLASSIFICADO	21/11/1996

**Art. 2º** - Os candidatos relacionados no presente Edital devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos – RH da Câmara Municipal do Crato na Rua Cel. Teófilo Siqueira, G51 - Centro, Crato – CE, para entregar presencialmente a documentação relacionada nos Anexos I e II do presente Edital de Convocação até o dia 08/07/2025, no horário das 08h às 14h.

§1º. O candidato que entregar a documentação incompleta será notificado para, no prazo improrrogável até o dia da solenidade de nomeação, proceder a regularização, sob pena de desclassificação.

§2º. Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo a Câmara Municipal do Crato/CE convocar o candidato imediatamente posterior através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

**Art. 3º** - Os convocados deverão entregar os exames admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, em data conforme consta no artigo anterior, a fim de que sejam analisados pelo Perito designado pela Câmara Municipal do Crato. Nesta oportunidade, será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando a Câmara Municipal do Crato/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

**Art. 4º** - Cumpridas as exigências no que concerne a entrega da documentação e dos exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Câmara Municipal do Crato/CE, o convocado será notificado da data e local da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será, também, publicada no site oficial da Câmara Municipal, momento no qual o candidato deverá entregar a Declaração de Aceite, constante do Anexo V, devidamente assinada e reconhecida firma em cartório ou por assinatura digital eletrônica.

**Art. 5º** - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município do Crato/CE (<https://diariooficial.crato.ce.gov.br/>) e divulgado amplamente no Portal da Câmara Municipal do Crato (<https://www.camaracrato.ce.gov.br>), ficando ressalvado que é de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

**Art. 6º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Valdevino de Brito, em Crato, Estado do Ceará, aos 09 de junho 2025.

**ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE**  
**Presidente da Câmara Municipal do Crato**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

<b>I-</b>	<b>FOTO 3X4</b>
<b>II-</b>	<b>DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)</b>
<b>III-CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA</b>	
<b>IV-</b>	<b>Nº PIS/PASEP</b>
<b>V-</b>	<b>COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE</b>
	<b>A) DIPLOMA DE COCLUSÃO DE CURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL PARA OS CARGOS DE PORTEIRO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>
	<b>B) DIPLOMA DE COCLUSÃO DE CURSO DE NÍVEL MÉDIO PARA OS CARGOS DE RECEPCIONISTA / ASSISTENTE EXECUTIVO / AUXILIAR DE COMPRAS / ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS / AUXILIAR DE CERIMONIAL</b>
	<b>C) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)</b>
	<b>D) TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)</b>
	<b>E) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL</b>
	<b>F) CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)</b>
	<b>G) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS PARA CANDIDATOS RESIDENTES NO ESTADO DE CE, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, SENDO QUE, NO CASO DO CANDIDATO QUE TENHA RESIDIDO EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO NESTE PERÍODO, DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO</b>
	<b>H) CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)</b>
	<b>I) COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF</b>
	<b>J) REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO</b>
	<b>K) CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.</b>

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos.

**ANEXO II**  
**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

1- Exames laboratoriais e de imagem:

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídios;
- o) Ureia;
- p) VDRL.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedido \_\_\_\_\_, inscrição no CPF. \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Crato – CE, conforme o disposto no Art. 13, da Lei nº 8.429/1992, que:

- ( ) Não possuo Bens e Valores a declarar;
- ( ) Possuo Bens e/ou Valores, conforme declaração de IR em anexo; ( ) Possuo os Bens e Valores relacionado (s) abaixo;

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 233 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429/92.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO. Crato/CE, de de 2025.

ASSINATURA

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de ingresso em cargo público efetivo na Câmara Municipal do Crato – CE, que ( ) **SIM** ( ) **NÃO, EXERÇO**, cargo, função ou emprego público na administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Crato/CE, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo município de Crato/CE.

Se a resposta for **SIM**:

**AFIRMO QUE EXERÇO** o cargo de \_\_\_\_\_, ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, e estou sujeito à carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, conforme certidão/declaração expedida pelo órgão em que possuo vínculo. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Crato/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Crato – CE, que ( ) **SIM** ( ) **NÃO**,  
**ACEITO ASSUMIR** o cargo \_\_\_\_\_ para o qual estou sendo nomeado no município de  
Crato/CE, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo município de Crato/CE.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Crato/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR**

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DO CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DO CRATO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.738.739/0001-27, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO PROJETO DENOMINADO “PROMOÇÃO E EXPANSÃO DO COMÉRCIO LOCAL – 2025”, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA. ASSINA PELO PATROCINADO: FRANCISCO LAÉRCIO TELES BRAGA.

CRATO/CE, 09 DE JUNHO DE 2025.

**LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará - Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2025.05.12.1. O Pregoeiro da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório pregão na forma eletrônico, objeto futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, destinados as manutenções corretivas e preventivas das unidades que compõem os sistemas de abastecimento da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, com abertura no dia 25 de junho 2025, às 08:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: [licitacao@saaeccrato.com.br](mailto:licitacao@saaeccrato.com.br). Crato/CE - 06 de junho de 2025. Luan Pereira Maia - Pregoeiro da SAAEC.

**Luan Pereira Maia**  
**Pregoeiro Oficial da SAAEC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PORTARIA Nº 268/2025-SMS  
CRATO/CE, 06 DE JUNHO DE 2025.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar a paciente NAYLA CAYLANE COSTA SANTIAGO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 08/06/2025 a noite e retornando no dia 09/06/2025.

<b>NOME</b>	Gessiano Dias De Oliveira	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	044.141.593-85	<b>PERÍODO</b>	08 e 09 de junho de 2025
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 06 de junho de 2025.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO****Portaria nº 039/2025.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 037/2025,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Zenaide da Silva Alencar**, portadora da identidade n.º 96029446907 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 244.991.703-97, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, 150 horas, ref. 8, matrícula n.º 51, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo		Valor	Fundamentação
Vencimento Base em abril de 2025		R\$ 1.804,30	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; Lei n.º 4145/2024.
Adicional de Insalubridade		R\$ 451,07	Lei n.º 3.559/2019 c/c Lei n.º 4.041/2023
Assistência complementar financeira (PISO)		R\$ 462,74	Lei Municipal n.º 4.068/2023. c/c Lei n.º 4.173/2024.
<b>Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 2.718,11</b>			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 2.024,44	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(5.239/10.950) \times 2.024,44]$	<b>R\$ 968,58</b>	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente		R\$ 549,42	CF/88, Art. 201, § 2º.
<b>Proventos a que faz jus a servidora + complemento para o salário-mínimo: R\$ 1.518,00</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/06/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 09 de Junho de 2025

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 12/2025 - GP**

**André Barreto Esmeraldo**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT****PORTARIA Nº 03/2025 – Secretaria de Cultura  
CRATO/CE, 09 DE JUNHO DE 2025.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria de Cultura do Município do Crato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** para participação no 4º Encontro do Sistema Estadual de Cultura do Ceará e Encontro de Comunicadores Municipais de Cultura, que acontecerá nos dias 05 e 06 de junho do ano em curso, na cidade de Fortaleza/CE.

<b>NOME</b>	SAYMO VENICIO SALES LUNA	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA/CE
<b>CPF</b>	059.608.243-61	<b>PERÍODO</b>	05 E 06 DE JUNHO DE 2025
<b>CARGO</b>	COORDENADOR ESPECIAL DE CULTURA	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 03	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 330,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 660,00

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2025, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 09 de junho de 2025

**Maria Fabiana Gomes Vieira**  
**Secretária Municipal de Cultura**